## 1 ATA DA 333ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO

#### 2 BERNARDO DO CAMPO.

3 Local: Secretaria de Saúde – Rua João Pessoa, 59

4 Data: 31 de outubro de 2023

5 Horário: 14h

- 6 Pauta:
- 7 a) Aprovação da ata da reunião anterior;
- 8 b) Lei Orçamentária Anual (LOA) 2024;
- c) Minuta de Termo de Aditamento SS N.º 016/2023 (DÉCIMO NONO). Conveniada:
   Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Bernardo do Campo. Processo: SB
   78.126/2018;
- d) XIII Conferência Municipal de Saúde;
- e) Eleição Conselho Municipal de Saúde;
- 14 f) Informes

17

18

19 20

21 22

23

24

25

26

27

28

29

30

31

32 33

34353637

38

39 40 41

42

43

g) Termo de Aditamento SS № 015/2023 (DECIMO OITAVO) ao Convênio SS № 004/2019. Conveniada: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Bernardo do Campo.

Presentes: representando o segmento usuário: Valdeci Tumaz de Oliveira, João Luiz Gonçalves, Jacimaria Carvalho Cedraz de Carvalho, Lucia de Nazaré Oliveira, Orestes Clementino Silva, Sonia de Fátima Rosa (AMAT), Lucia Maria de Lima Gomes, Vandina dos Santos Leopoldino, Carlos José Lemos Soares, Flávio Saes Oliveira, Oswaldo Aranha; representando o segmento trabalhador: Ingrid Maia Ramos Bizerra (UPA S. Pedro), Michele Silva Faria, Manoel Ribeiro da Silva Filho, Dra. Thereza Christina Machado de Godoy (APM), Ana Paula Guarnieri (COREN); representando o segmento gestão: Geraldo Reple Sobrinho - Secretário de Saúde, Edson Massamori Nakazone, Stefanos Paraskevas Lazarou, Agnes Mello Farias Ferrari, Maria de Fátima Sanchez, Helaine Balieiro de Souza, Valquíria de Souza Djehizian. Os trabalhos tiveram início as 14h20min, sendo presididos pelo dr. Stefanos, presidente do CMS que perguntou à Cristina sobre o quórum e ela informou haver 20 conselheiros presentes e que os suplentes sem direito a voto são Manoel e Ana Paula; justificou a ausência dos seguintes conselheiros: José Arlindo, Flávio Saes, Simone Sierra, Lucia Nazaré e Jorge Tarantino; em seguida Patrícia Rosa solicitou uma inclusão de pauta para falar sobre o PAC do Ministério da Saúde; solicitação aceita, passou-se ao primeiro item da pauta e a palavra foi concedida para o dr. Edson Nakazone, secretário adjunto da saúde que apresentou a LOA 2024:



#### RECEITA PROJETADA POR FONTE DE RECURSO LOA 2024

ORIGEM - FONTE DE RECURSO	VALOR	%
RECURSOS DO TESOURO MUNICIPAL LC 141	850.780.000,00	62,22%
RECURSOS DO TESOURO QUE NÃO CONTAM PARA A LC 141	14.993.000,00	1,10%
RECURSOS MUNICIPAIS MULTAS E TX DE FISC (fora LC 141)	8.522.000,00	0,62%
RECURSOS TRANSFERIDOS DA UNIÃO	408.709.000,00	29,89%
RECURSOS TRANSFERIDOS DO ESTADO	52.946.000,00	3,87%
RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO - BID	2.000,00	0,00%
RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO - CAF II	14.530.000,00	1,06%
RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO -FINSS	17.001.000,00	1,24%
TOTAL PROGRAMADO	1.367.483.000,00	100%

# TESOURO MUNICIPAL COMPROMETIMENTO LC 141/2012

LOA 2024

## COMPOSIÇÃO DE RECEITA DE IMPOSTOS



(Base na projeção da Receita do Município de impostos vinculados à aplicação mínima obrigatória de 15% para 2024)



RECEITA VINCULADA PROJETADA	MÍNIMO OBRIGATÓRIO 15 %	PROGRAMADO 23 %
3.717.741.000	557.661.150,00	850.780.000,00

ECEITA REBULTANTE DE IMPORTOR	LOA 2024
Art. 156 da Constitutição Federal	DELONGER F.
0100 - Imposto Prediar Urbano	584,083,000
(200 - Impetto Temberal Urbano	81.971,000
0248 - Importo sobre a Renda - Cultus Rendimentos	172.000
ID45 - IR DO TRABALHO ASSALARADO PREFETURA.	95,183,000
5046 - IR DO TRABAUHO ASSALARIADO - FUNDACAD ABC	85.876,300
CD47 - IR DO TRABASSALARIADO MASF.	718,000
CO46 - IR DO TRABADSALARIADO SECRMEN.	87.419.300
004 - IROO TRABALHO SEMVINCULO - PREPERTURA	71,368.500
0290 - IROO TRABALHO SEMYNOULO - FUNGACAO ABC	4 416 800 110 300
0251 - IROO TRIESENVINGULO ANIBE	5 04k 000
0053 - IR DO TRIB ASSALARIADO CAMARA	2 095 300
0054 - IR DO TRABALHO ASSALARADO - FACULDADE DE DIREITO DE SBIC	244 300
0355 - IR DO TRABILHO SEMVINGULO - CANARA.	496 100
0256 - MOO TAHBAUHO SENYINCULO - FACULDADE DE DIREITO DE SEC	\$1,800 \$1,800
(857 - ROOTRIBALHOJESALARIBO-FUNDIÇÃO CRINIÇA	4.300
0258 - IR DO TRIBALHO SEMVINCULO : FUNDAÇÃO CRIMIÇA 0259 - IR DO TRIBASSIL/IRINDO /IRSB	30,000
QSD - IR DO TRABALHO ASSALARIADO CONSCROIO INTERMIGRANCE ASC.	1.860
070 - MPOSTO SORRE ARRINDAPREMACADO NOTAME.	305.000
000 - Imposto sobre Transmissão Intervios e Bera Imbeia	+26 900 300
0020 - Imposto sobre Serviços de Quartaver Natureda - Lancado	2 186 300
1100 - Imposts sottre Services de Quartquer Natureca - Nillo Lancardo	894,559,000
7023 - Mytes e Juras de Mina do ISS St. Convincio com POPNI.	7.500
7062 - Multas e Juros de Mora do Irre. Randa Radido nas Fortes	2,000
7064 - Mutas e Juno de Morado ing. Pieg Pred Tar Urb PTU	1,846,000
7065 - Multas e Junos de Mora do irra. Transm Sera Imó-eia - ITEL	296.000
7065 - Multar a Juno de Mora do Irro, Seri Couer Natureza - ISS	4.754.500
7099 - MULTA E JUROS DE NORA SCRIPE ISSINÃO DECLARADO.	20.000
7054 - Multar e Junto de More Divida Abre do Imp. Pred. Territoria (Urbano - 871).	1,969,000
7083 - Multar e Jumo de More Din Alt Imp. Transm Sens Imp ITSI	220,000
7085 - Multas e Junto de Mitre Din. At Irro Sen. Grover Nat 108.	3,075,300
1402 - Crédito de Dinda Alha do Impodo de Renda-Proventos de Quarque Naturasa	208,800
7406 - Compilio Monetária da Chida libra do Imposto de Renda Retido na Forte - ERF	186.300
7412 - Oktobe de Divida illi e dis ling Prop Red Territorial Urbano - IPTU	97.892.200
7412 - Correção Moretária da Divida Idia do Imp. Prop. Pied. Tambolai Littario - IPTU:	71,470,000
7415 - Créditor de Civida 46 e do Importo de Transmissão de Bers Impelia - (178).	2 220 300
7410 - Correção Monetária de Divida Abra do Imp. Transm. Bera Impliese - 1780.	267,300
7915 - Dirds Abredolmp De Senigos de Quelquer Natureza- 655.	30 980 500
1419 - Correção Monetária da Distila Atra do Imp. De Senigos da Quelquer Naturaca - 515.	3.978.300
7490 - Compile Monetária de ISS SN (Cománio com POPN)	6.300
7488 - Childton (WDh. At dol 68 BN) Connorm PGPN)	13.996.800
THISE - Começão Monet. Div. Alkia (SS SN (Com. doin PGPN)	1.574.000
7016 - Mutae e Junio de Mora (sic C. A. do ISS SN (Corr. PGFN)	1.001.000
8163 - Huelagão Moretina do IPTU	746.000
8154 - Asuntanglio Morentina do ISS	1,080,000
S105 - Ruelasção Manetina do (TBI	140,000
CDD - Austració Monetina sona ISI não accierado et 158 da Constituição Februal	1.000
6250 - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR	376 860
800 - Cota-Parte do Imposto si a Circulação de Mercadorias e Serviços - KN/S	1.168.076.000
6640 - Cola-Parte do Imposto s Propredade de Nacionios Autoretores - (PAN	283,192,000
Mr. 190 da Correlituição Federal	STATE OF
1920 - Cata-Parte de Fundo de Participação dos Municípios- FPM	122,412,000
SSS - Cata-Parts do Fundo de PI - Esponsojilo	8,046,000
	70000000
retail .	3,717,741,000

LOA 2024

FONTE DE ORIGEM DE RECURSOS	VALOR INVESTIMENTO	%	VALOR CUSTEIO	%	VALOR TOTAL
RECURSOS DO TESOURO MUNICIPAL LC 141	21.910.000,00	2,58%	828.870.000,00	97,42%	850.780.000,00
RECURSOS DO TESOURO QUE NÃO CONTAM PARA A LC 141			14.993.000,00	100,00%	14.993.000,00
RECURSOS MUNICIPAIS MULTAS E TX DE FISC (fora LC 141)	2.364.000,00		6.158.000,00	72,26%	8.522.000,00
RECURSOS TRANSFERIDOS DA UNIÃO	870.000,00	0,21%	407.839.000,00	99,79%	408.709.000,00
RECURSOS TRANSFERIDOS DO ESTADO	381.000,00	0,72%	52.565.000,00	99,28%	52.946.000,00
RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO - BID	2.000,00	100,00%			2.000,00
RECURSOS OPERAÇÕES DE CRÉDITO -FINSS	17.001.000,00	100,00%			17.001.000,00
RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO - CAF II	14.530.000,00	100,00%		$\sim$	14.530.000,00
TOTAIS PROGRAMADOS POR CATEGORIA DE DESPESA	57.058.000,00	4,17%	1.310.425.000,00	95,83%	1.367.483.000,00

## DESPESAS DE SAÚDE/RECURSOS TOTAIS POR PROGRAMA LOA 2024

PROGRAMAS	TOTAIS	%
PROGRAMA N.º 0011 - SAÚDE PRIORIDADE NA ATENÇÃO BASICA	225.107.000,00	16,46%
PROGRAMA N.º 0012 - SAUDE PRIORIDADE NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	110.282.000,00	8,06%
PROGRAMA N.º 013 - SAÚDE PRIORIDADE NA ATENÇÃO HOSPITALAR E DE URGÊNCIAS	733.482.000,00	53,64%
PROGRAMA N.º 014 - SAÚDE PRIORIDADE NA PROTEÇÃO À SAÚDE E VIGILÂNCIAS	25.978.000,00	1,90%
PROGRAMA N.º 015 - SAÚDE PRIORIDADE NO APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUS	76.571.000,00	5,60%
PROGRAMA N.º 016 - SAÚDE PRIORIDADE NO APOIO ADMINISTRATIVO	80.854.000,00	5,91%
PROGRAMA N.º 0000 - GESTÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS, DIVIDA PUBLICA E OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	43.476.000,00	3,18%
PROGRAMA N.º 0024 - DESPESAS DE PESSOAL	71.733.000,00	5,25%
TOTAL DESPESAS DE SAÚDE	1.367.483.000,00	100,00%

PROGRAMA N.º 011 - SAŬDE PRIORIDADE NA ATENÇÃO BASICA	
Indicador do programa	Meta 2
TAXA DEMORTALIDADE INFANTIL	8,8
COBERTURA POPULACIONAL PELA ATENÇÃO BÁSICA COBERTURA DE SAÚDE BUCAL NA ATENÇÃO BÁSICA	81
INTERNAÇÕES POR CAUSAS SENSÍVEIS À ATENÇÃO BÁSICA	52,0 11.8
INTERNAÇÕES POR CAUSAS SENSIVEIS A ATENÇÃO BASICA	11,0
PROGRAMA N.º 012 - SAUDE PRIORIDADE NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
Indicador do programa	Meta 2
NÚMERO DE TERRITÓRIOS COM A POIO MATRICIAL EM PSIQUIATRIA IMPLANTADO	7
COBERTURA DE CONSULTA MÉDICA REALIZADA NOS ESTABELECIMENTOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA POR HAB POR ANO	0,26
TAXA DE MORTALIDADE PRECOCE (30-69 ANOS) POR DCNT (DAC, DM, DRC, NEOPLASIAS)	285
PROGRAMA N.º 013 - SAÚDE PRIORIDADE NA ATENÇÃO HOSPITALAR E DE URGÊNCIAS	
ndicador do programa	Meta 2
PERCENTUAL DE PACIENTES EM OBSERVAÇÃO POR MAIS DE 24 HS NAS SALA VERMELHA DAS UPAS	24,5
6 DE NASCIDOS VIVOS POR PARTO NORMAL DE RESIDENTES OCORRIDOS NA REDE MUNICIPAL DO SUS	62,9
'AXA DE MORTALIDADE PRECOCE (30-59 ANOS) DE RESIDENTES POR DOENÇA CEREBROVASCULAR	17,5
TAXA DE MORTALIDADE EM CIRURGIA CARDÍACA PEDIÁTRICA OCORRIDAS NA UTI DO HC	7,2
PROGRAMA N.º 014 - SAÚDE PRIORIDADE NA PROTEÇÃO À SAÚDE E VIGILÂNCIAS	
ndicador do programa	Meta 2
PROPORÇÃO DE ANÁLISES DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO PARA OS PARÂMETROS DO MINISTÉRIO.	
DA SAÚDE/SISPACTO	100
PROPORÇÃO DE PREENCHIMENTO DO CAMPO "OCUPAÇÃO" NAS NOTIFICAÇÕES DE AGRAVOS RELACIONADOS AO TRABALHO	95
NÚMERO DE UNIDADES HOSPITALARES MUNICIPAIS SUBMETIDAS A AÇÕES PROGRAMADAS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	17
PROGRAMA N.º 015 - SAUDE PRIORIDADE NO APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUS	122 2 3
Indicador do programa	Meta 2
TOTAL DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE INTEGRADOS	4
PROFISSIONAIS DA REDE DE SAÚDE CAPACITADOS POR MEIO DE PLATAFORMA EAD	3000
PROGRAMA N.º 016 - SAÚDE PRIORIDADE NO APOIO ADMINISTRATIVO	
Indicador do programa	Meta 2
CONTRATO DE GESTÃO MONITORADO COM PERIODICIDADE QUADRIMESTRAL	3

#### PROGRAMA N.º 0011 - SAÚDE PRIORIDADE NA ATENÇÃO BASICA

Objetivo: Ampliar a rede de atenção básica com a qualificação de ações de saúde que venham a garantir o cuidado adequado preventivo , curativo e humanizado aos cidadãos.

Justificativa: Fortalecimento do vínculo entre as equipes de saúde e os usuários na perspectiva da territorialização; responsabilização da atenção básica pela prevenção e tratamento dos agravos à saúde, produção do cuidado adequado nos diferentes ciclos de vida, incluindo a saúde bucal. Promoção da articulação com os demais pontos de atenção, visando a integralidade da assistência.

AÇÕES (CUSTEIO)	мета	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR TOTAL
IMPLANTAR, EQUIPAR, EXPANDIR E MANTER A REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À DE SAÚDE	100	% DE MANUTENÇÃO	195.714.000,00
IMPLEMENTAR POLÍTICA DE PROMOÇÃO À SAÚDE INTEGRADA À REDE DE CUIDADO INTERSETORIAIS	21	AÇÕES DESENVOLVIDAS	60.000,00
MANTER OS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ENERGIA E TELEFONIA NAS UNIDADES DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À DE SAÚDE		SERVIÇOS	2.394.000,00
		TOTAL CUSTEIO	198.168.000,00

AÇÃO (INVESTIMENTO)	мета	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR TOTAL
IMPLANTAR, EQUIPAR, EXPANDIR E MANTER A REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À DE SAÚDE	6	UNID IMPLANTADA/ AMPLIADA/ EQUIPADA	26.939.000,00
		TOTAL INVEST	26.939.000,00

TOTAL DO PROGRAMA	225.107.000,00

# 

## 

# 

# 

## 

1	80	
1	Q1	

183	
184	
185	

## 

## 

## 

## 

## 

## 

## 

# 

# 

# 

# 

# PROGRAMAÇÃO LOA 2024

#### PROGRAMA N.º 012 - SAUDE PRIORIDADE NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

Objetivo: Ampliar e aprimorar o acesso à atenção especializada, para assegurar a integralidade e resolutividade do sistema.

Justificativa: O acesso da população ao cuidado especializado, deve ser assecurado por meio de servicos de qualidade, com equidade e em tempo adequado ao atendimento das necessidades de saúde, visando parantir a integralidade e resolutividade do sistema. Otimização e ampliação da capacidade instalada da Rade de Atenção Especializada Ambulatorial e de Apolo Diagnóstico. Fortalecimento do apolo matricial para as equipes da Atenção Básica como dispositivo de cuidado em saúde, incorporando novas modalidades de telemedicina.

AÇÕES (CUSTEIO)	META	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR TOTAL
ADEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE ESTRATÉGICOS - CUSTEIO	4	PROGRAMAS ESTRATÉGICOS MANTIDOS	1.051.000,00
AMPLIAR, REORGANIZAR E MANTER A REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE MENTAL - CUSTEIO	100	% A MANTER	42.327.000,00
IMPLANTAR, AMPLIAR E MANTER A REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CUSTEIO	100	% A MANTER	36.517.000,00
MANTER OS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ENERGIA E TELEFONIA NAS UNIDADES DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	3	SERVIÇOS	1.075.000,00
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS - CUSTEIO	100	% A MANTER	21.101.000,00
		TOTAL CUSTEIO	102.071.000,00

AÇÕES (INVESTIMENTO)	META	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR TOTAL
ADEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE ESTRATÉGICOS - INVESTIMENTOS	4	PROGRAMAS ESTRATÉGICOS MANTIDOS	50.000,00
AMPLIAR, REORGANIZAR E MANTER A REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE MENTAL - INVESTIMENTO	2	UNID IMPLANTADA/ AMPLIADA/EQUIPADA	5.780.000,00
IMPLANTAR, AMPLIAR, EQUIPAR E MANTER A REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - INVESTIMENTO	2	UNID IMPLANTADA/ AMPLIADA/EQUIPADA	2.381.000,00
		TOTAL INVESTIMENTO	8.211.000,00

#### TOTAL DO PROGRAMA 110.282.000,00

## PROGRAMAÇÃO LOA 2024

#### PROGRAMA N.º 013 - SAÚDE PRIORIDADE NA ATENÇÃO HOSPITALAR E DE URGÊNCIAS

Objetivo: Integrar e qualificar as Políticas de Atenção Pré-Hospitalar e Hospitalar às demais diretrizes do sistema de Saúde do Município.

Justificativa:Fortalecimento do modelo assistencial que preconiza o paciente no centro do cuidado e aprimorar os processos gerenciais, voltados para a melhoria contínua da qualidade do cuidado e segurança do paciente, no âmbito da assistência pré-hospitalar e hospitalar.

AÇÕES (CUSTEIO)	META	UNIDADE DE MEDIDA	VALORTOTAL
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	100	% A MANTER	6.482.000,00
IMPLANTAR, AMPLIAR E MANTER A REDE DE ATENÇÃO HOSPITALAR E DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA	100	% A MANTER	136.904.000,00
MANTER OS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ENERGIA E TELEFONIA NAS UNIDADES DA REDE HOSPITALAR E DE URGÊNCIA EMERGÊNCIA		SERVIÇOS	14.737.000,00
MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA REDE HOSPITALAR	100	% A MANTER	574.808.000,00
		TOTAL CUSTEIO	732.931.000.00

AÇÃO (INVESTIMENTO)	META	UNIDADE DE MEDIDA	VALORTOTAL
IMPLANTAR, AMPLIAR, EQUIPAR EXPANDIR E MANTER A REDE DE ATENÇÃO HOSPITALAR E DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA	2	UNID IMPLANTADA/ AMPLIADA/ EQUIPADA	551.000,00
		TOTAL INVEST	551.000,00

TOTAL DO PROGRAMA	733.482.000,00

# 

# 

### 

## 

## 

### 

prevenir os agravos.

### 

# 

## 

# 

## 

# 

# 

## 

## 

# 

## 

# 

## 

### 

## 

# 

## 

## 

### 

## 

# 

#### 

# Objetivo: Qualificar e aprimorar o sistema de Vigilância à Saúde, priorizando a prevenção e a proteção da saúde individual e coletiva. Justificativa: Implementação e manutenção das ações de vigilância no sentido de promover e proteger a saúde, e

PROGRAMAÇÃO LOA 2024

AÇÕES (CUSTEIO)	META	UNIDADE DE MEDIDA	VALORTOTAL
APOIAR AS AÇÕES DE CONTROLE DE POPULAÇÃO ANIMAL, ROEDORES, VETORES E ZOONOSES	100	% A MANTER	4.703.000,00
IMPLEMENTAR, AMPLIAR, QUALIFICAR E MANTER A REDE DE PROTEÇÃO À SAÚDE E VIGILÂNCIA	100	% A MANTER	20.407.000,00
MANTER OS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ENERGIA E TELEFONIA NA REDE DE PROTEÇÃO À SAÚDE E VIGILÂNCIA	3	SERVIÇOS	627.000,00

PROGRAMA N.º 014 - SAÚDE PRIORIDADE NA PROTEÇÃO À SAÚDE E VIGILÂNCIAS

Commence of the commence of th	
TOTAL CUSTEIO	25.737.000,00

AÇÕES (INVESTIMENTO)	META	UNIDADE DE MEDIDA	VALORTOTAL
IMPLEMENTAR, AMPLIAR, QUALIFICAR E MANTER A REDE DE PROTEÇÃO À SAÚDE E VIGILÂNCIA	3	UNIDADE	191.000,00
REFORMAR, AMPLIAR E EQUIPAR O CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES	1	UNIDADE	50.000,00
		TOTAL INVESTIMENTO	241.000,00

#### TOTAL DO PROGRAMA

#### 25.978.000,00

76.571.000.00

## PROGRAMAÇÃO LOA 2024

#### PROGRAMA N.º 015 - SAÚDE PRIORIDADE NO APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUS

Objetivo:Qualificar os processos de gestão por meio de soluções tecnológicas que promovam a articulação da rede assistencial e regulação do acesso aos serviços de saúde com agilidade; promover a educação permanente dos profissionais e a participação social; garantir o acesso à assistência farmacêutica.

Justificativa:Consolidação da informatização da saúde para agilizar o atendimento à população e promoção da integração e comunicação entre os serviços. Aprimoramento dos processos regulatórios com vistas a estabelecer a gestão qualificada dos recursos das urgências, consultas médicas e exames especializados. Disponibilização das informações de saúde de interesse para a gestão da saúde e participação social, por meio de ferramentas tecnológicas. Qualificação da formação dos profissionais da rede municipal de saúde para a realização de cuidado humanizado e resolutivo. Manutenção do acesso aos medicamentos conforme a Política Municipal de Assistência Farmacêutica.

AÇÕES (CUSTEIO)	META	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR TOTAL
ADEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO DO DEPT DE APOIO A GESTÃO	100	% A MANTER	641.000,00
MANUTENÇÃO DA EQUIPE DE APOIO À GESTÃO	100	% A MANTER	14.860.000,00
IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - CUSTEIO	100	% A MANTER	60.676.000,00
MANTER OS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ENERGIA E TELEFONIA NAS UNIDADES DE APOIO A GESTÃO	3	SERVIÇOS	273.000,00
		TOTAL CUSTEIO	76.450.000,00

\* Os recursos para execução da ação de apoio ao desenvolvimento da gestão participativa está programado na ação de Adequação e ma nutenção da Rede de Serviços de Saúde

AÇÃO (INVESTIMENTO)	META	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR TOTAL
IMPLEMENTAR INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO EM SAÚDE - PROJ INFO SAÚDE	25	% DE IMPLANTAÇÃO	121.000,00
		TOTAL INVESTIMENTO	121.000,00

TOTAL DO PROGRAMA

# 

## 

## 

# PROGRAMAÇÃO LOA 2024

#### PROGRAMA N.º 016 - SAÚDE PRIORIDADE NO APOIO ADMINISTRATIVO

Objetivo: Aprimorar a capacidade gestora.

Justificativa: Aperfeiçoamento da eficiência na gestão e qualificação dos instrumentos de monitoramento e avaliação. Prover recursos de apoio ao funcionamento dos serviços de saúde para o desempenho de suas atividades.

AÇÕES (CUSTEIO)	МЕТА	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR TOTAL
ADEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO DO GABINETE E DEPTO DE ADM- CUSTEIO	100	% A MANTER	80.768.000,00
MANTER OS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ENERGIA E TELEFONIA NAS UNIDADES DE APOIO ADMINISTRATIVO	3	SERVIÇOS	74.000,00
		TOTAL CUSTEIO	80.842.000,00

AÇÕES (INVESTIMENTO)	МЕТА	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR TOTAL
EQUIPAR, ADEQUAR E MANTER O GABINETE E DEPTO DE ADM-INVESTIMENTO	100	% A MANTER	10.000,00
PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - BID II	0,05	% DE PROJETO IMPLANTADO	2.000,00
		TOTAL INVESTIMENTO	12.000,00

TOTAL DO PROGRAMA	80.854.000,00
-------------------	---------------

#### PROGRAMA N.º 0000 - GESTÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS, DIVIDA PUBLICA E **OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS**

Objetivo: Viabilizar os pagamentos do servico da dívida incluindo as amortizações, encargos, juros, Indenizações, sentencas judiciais e outras operações especiais

Justificativa: A destão fiscal responsávei pressupõe a previsão dos recursos orcamentários para honrar os compromissos assumidos

AÇŌES (CUSTEIO)		UNIDADE DE MEDIDA	VALOR TOTAL
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES/INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES/DEVOLUÇÕES DE QUANTIA/DEPÓSITOS JUDICIAIS		% DA DEMANDA	71.000,00
PAGAMENTO DE DÍVIDA, ENCARGOS E JUROS - BID SAÚDE		% DA DEMANDA	22.422.000,00
		TOTAL CUSTEIO	22.493.000,00

AÇÕES (INVESTIMENTO)	META	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR TOTAL
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100	% DA DEMANDA	40.000,00
PAGAMENTO DE DÍVIDA, ENCARGOS E JUROS - BID SAÚDE	100	% DA DEMANDA	20.943.000,00
		TOTAL INVESTIMENTO	20.983.000,00

#### TOTAL DO PROGRAMA 43.476.000,00

#### PROGRAMA N.º 0024 - GESTÃO DE PESSOAS

Justificativa: Conjunto de acões visando à capacitação, desenvolvimento, contratação, demissão e à elaboração da folha de pagamento dos servidores, bem como o controle da saúde ocupacional

AÇÕES (CUSTEIO)	META	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR TOTAL
CONTRATAÇÕES E PAGAMENTOS DE PESSOAL CIVIL/OBRIGAÇÕES PATRONAIS/ CONTRIBUIÇÃO SBCPREV	100	% DA DEMANDA	61.040.000,00
BENEFÍCIOS (AUXÍLIOS ALIMENTAÇÃO/ TRANSPORTE/SALÁRIO FAMÍLIA/CONTRIBUIÃO PLANO DE SAÚDE)	100	% DA DEMANDA	10.693.000,00
		TOTAL CUSTEIO	71.733.000,00

## PROGRAMAÇÃO DE OBRAS LOA 2024

UNIDADE	VL TOTAL PREVISTO PARA A OBRA	TOTAL PROGRAMADO PARA 2024	INÍCIO	TÉRMINO
UBS Santa Terezinha (projeto e construção)	7.319.000,00	5.708.000,00	2023	2024
UBS Sta Cruz (construção - nova sede)	11.709.648,45	2.779.000,00	2024	2024
UBS Jd Petroni (projeto e reforma)	5.151.971,61	4.655.000,00	2025	2026
UBS Vila São Pedro II (projeto e construção)	12.421.295,70	8.277.000,00	2023	2024
UBS Vila União I (projeto e reforma)	8.173.617,45	5.127.000,00	2023	2024
CAPS AD III (construção)	5.134.020,32	1.393.000,00	2023	2024
CAPS AD Infanto juvenil (construção)	9.711.644,29	4.235.000,00	2023	2024
Reforma de Unidade para implantação de 01 AME	22.269.470,99	2.250.000,00	2024	2026
TOTAL	86.224.150,68	34.424.000,00		

Terminada a apresentação foi aberto espaço para perguntas e esclarecimentos; em seguida entrou-se em regime de votação e a LOA 2024 foi aprovada por unanimidade; dando prosseguimento a palavra foi concedida para Sandra Assis, departamento de administração que apresentou a Minuta de Termo de Aditamento SS N.º 016/2023 (DÉCIMO NONO). Conveniada: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Bernardo do Campo. Processo: SB 78.126/2018 - Prorrogação do prazo de vigência do Convênio SS nº 004/2019, para compreender o período de 01/11/2023 a 01/11/2024, com cláusula resolutiva e manutenção do Plano de Trabalho e do valor. A.) Não haverá alteração nas metas (quantitativas/qualitativas), anteriormente pactuadas; terminada a apresentação foi aberto espaço para perguntas e outros esclarecimentos; a seguir entrou-se em regime de votação e a Minuta de Termo de Aditamento SS N.º 016/2023 (DÉCIMO NONO), foi aprovada por unanimidade; em seguida Sandra apresentou, a título de informe, o Termo de Aditamento SS № 015/2023 (DECIMO OITAVO) ao CONVENIO SS № 004/2019, cujo objeto é o ao repasse da ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO, destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteira, referente ao período de Maio à Dezembro /23 (exercício de 2023), em cumprimento as obrigações determinadas pela LEI nº 14434 de 04 de agosto de 2022 e do ACÓRDÃO proferido pelo Supremo Tribunal Federal, nos autos da ADI № 7222-DF e, ainda, pelos critérios determinados na PORTARIA GM/MS nº 1.135 de 16 de agosto de 2023. CONVENIADA: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRIDA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; foi aberto espaço para esclarecimentos; dando continuidade Cristina leu:

> REGIMENTO INTERNO DA XIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BERNARDO DO CAMPO CAPÍTULO I

291 292

290

293294

295296297

298299300

301302303

304 305 306

307 308

309 310 311

312313

314

324 325 326

327 328 329

330 331

332

333

#### 334 DA CONFERÊNCIA

- 335 Art. 1º A XIII Conferência Municipal de Saúde, convocada pelo Prefeito do Município de São
- 336 Bernardo do Campo, será realizada no dia 3 de dezembro de 2023, em local a ser confirmado
- e será promovida pela Secretaria de Saúde do Município de São Bernardo do Campo e pelo
- 338 Conselho Municipal de Saúde (CMS).
- 339 Art. 2º A XIII Conferência Municipal de Saúde é a instância máxima de debates e deliberações
- 340 sobre saúde, de acordo com a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, a Resolução
- nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde, e a Lei Municipal nº 7235 de
- 11 de setembro de 2023 e terá como finalidade:
- 343 I Apreciar o realizado no Plano Municipal de Saúde 2022-2025;
- 344 II Fortalecer a participação e o controle social no SUS, com ampla representação da
- 345 sociedade em todas as etapas;

348

349

368

369

- 346 III Realizar a Plenária de escolha dos membros do Conselho Municipal de Saúde segmento
- usuário e trabalhador dentre os eleitos para o Conselho Local de Saúde.

#### **CAPITULO II**

#### DA ORGANIZAÇÃO

- 350 Art. 3º A XIII Conferência Municipal de Saúde terá como Presidente de honra o Prefeito de
- São Bernardo do Campo, e será presidida pelo Secretário de Saúde do Município, sendo que,
- na sua impossibilidade, pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde.
- 353 Art. 4º Para o desenvolvimento de suas atividades, a XIII Conferência Municipal de Saúde
- contará com uma Comissão Organizadora instituída pelo Conselho Municipal de Saúde.
- 355 Art. 5º A Comissão Organizadora poderá delegar funções para pessoas vinculadas ao
- 356 Município, à Secretaria de Saúde de São Bernardo do Campo, no tocante à divulgação e
- 357 organização da XIII Conferência Municipal de Saúde.
- 358 Art. 6º A Comissão Organizadora, nomeada pelo Conselho Municipal de Saúde, será composta
- por 4 (quatro) membros, sendo 2 (dois) do Segmento Usuário, 1 (um) do Segmento
- 360 Trabalhador e 1 (um) do Segmento Gestor/ Prestador.
- Parágrafo único. A Comissão Organizadora contará com a colaboração de uma comissão de
- 362 apoio para a execução das atividades operacionais da organização da XIII Conferência
- 363 Municipal de Saúde.
- 364 Art. 7º Cabe à Comissão Organizadora:
- I divulgar a XIII Conferência e assegurar a participação de todos os interessados
- 366 II coordenar a elaboração de material de apoio;
- 367 III garantir toda a infraestrutura necessária à realização da XIII Conferência.

#### **CAPÍTULO III**

#### DOS PARTICIPANTES

- Art. 8º A XIII Conferência Municipal de Saúde contará com a participação de 280 (duzentos e oitenta) Pessoas Delegadas, respeitando a seguinte distribuição:
- 372 I 132 (cento e trinta e duas) Pessoas Delegadas, representando o segmento usuário, eleitas
- para o Conselho Local das Unidades de Saúde;
- 374 II 08 (oito) Pessoas Delegadas, membros do Conselho Municipal de Saúde, segmento
- 375 usuários, representando as Associações de Patologias e deficiências, Associação de
- moradores, Entidades da terceira idade e comunidade indígena;
- 377 III 66 (sessenta e seis) Pessoas Delegadas representando os trabalhadores eleitos para o
- 378 Conselho Local das Unidades de Saúde;
- 379 IV 04 (quatro) Pessoas Delegadas trabalhadores representando Sindicatos e Entidades de
- 380 Classe da área de saúde;

V – 70 (setenta) Pessoas Delegadas representando o segmento Gestor, a serem indicadas pela
 Secretaria Municipal de Saúde.

## CAPÍTULO IV

## 384 **DA PROGRAMAÇÃO**

385 **Art. 9º.** A XIII Conferência Municipal de Saúde obedecerá a seguinte programação:

#### Dia 3 de dezembro de 2023:

383

386

387

388

392 393

394

395

396 397

398

399

- 8h30min abertura
- 8h45min Apresentação da rede
- 9h15min PPA Dados Gerenciais
- 10h30min Palestra Informativa sobre a importância do Controle Social
- 11h30min Leitura do Regimento dos Conselhos direitos e deveres
  - 11h45min Plenária de escolha dos membros do Conselho Municipal de Saúde segmento usuário e trabalhador
    - Encerramento.

#### **CAPÍTULO VIII**

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **Art. 10.** Este Regimento Interno da XIII Conferência Municipal de Saúde de São Bernardo do Campo foi apreciado, votado e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde de São Bernardo do Campo, portanto, não será objeto de debate no Plenário durante a Conferência.
- 400 **Art. 11.** Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da XIII Conferência Municipal de Saúde.
- 402 Terminada a leitura, Cristina falou sobre a necessidade de indicação da Comissão
- 403 Organizadora e ficou acertado que seria a mesma composição da Comissão Eleitoral dos
- 404 Conselhos Locais de Saúde: pelos usuários: Oswaldo Aranha e Sonia de Fátima, pelos
- 405 trabalhadores Michele e pelo gestor Maria de Fátima Oliveira; em seguida entrou-se em
- 406 regime de votação e o Regimento Interno da XIII Conferência Municipal de Saúde foi
- 407 **aprovado por unanimidade;** dando prosseguimento Cristina e Fátima Sanches fizeram a
- 408 leitura do
- 409 **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE № 02/2023**410 **GERALDO REPLE SOBRINHO**, Secretário de Saúde, no uso das atribuições que lhe são
- 411 conferidas por lei, em especial o disposto nos arts. 19 a 23 da Lei Municipal nº 7235, de 11 de
- setembro de 2023, bem como os preceitos dos §§ 1º e 2º do art. 30 do Decreto Municipal
- 413 nº22441 de 25 de setembro de 2023, que regulamenta esta Lei, torna público que a eleição
- dos membros do Conselho Municipal de Saúde se dará de acordo com as normas deste Edital.
- 415 Art. 1º A eleição, escolha e indicação dos membros do Conselho Municipal de Saúde serão
- 416 realizadas em consonância com o deliberado pelo Conselho Municipal de Saúde de São
- 417 Bernardo do Campo, em sua 333ª Reunião ordinária, realizada em 31 de outubro de 2023, nos
- 418 seguintes termos:
- 419 I o segmento dos usuários terá 12 (doze) membros titulares e 12 (doze) suplentes, cujas
- vagas compreenderão a seguinte disposição, por categorias de representação neste
- 421 segmento:
- 422 a) 7 (sete) vagas para os representantes de usuários nos Conselhos Locais de Saúde de
- 423 Unidades de Saúde de base territorial;
- b) 2 (duas) vagas para os representantes de associações de pessoas com patologias ou com
- 425 deficiências;
- 426 **c)** 1 (uma) vaga para os representantes de associações de moradores;

- 427 d) 1 (uma) vaga para os representantes de associações e entidades dos aposentados e da 3ª
- 428 (terceira) idade;
- 429 **e)** 1 (uma) vaga para representante da comunidade indígena;
- 430 II o segmento de trabalhadores de saúde terá 6 (seis) membros titulares e 6 (seis) suplentes,
- cujas vagas compreenderão a seguinte disposição, por categorias de representação neste
- 432 segmento:
- 433 a) 3 (três) vagas para os representantes de trabalhadores de Conselhos Locais de Saúde;
- 434 **b)** 1 (uma) vaga para o Sindicato dos trabalhadores Públicos da Saúde no ABC (SINDSAÚDE),
- que representa os trabalhadores privados, contratados ou conveniados;
- 436 c) 1 (uma) vaga para os representantes do Sindicato dos Servidores Públicos e Autárquicos de
- 437 São Bernardo do Campo (SINDSERV); e
- d) 1 (uma) vaga para os representantes de entidades de classe da área da saúde;
- 439 III o segmento de representantes institucionais, governo, prestadores de serviços, públicos
- 440 e privados e instituições de ensino da área da saúde, terá direito a 6 (seis) membros titulares
- e 6 (seis) suplentes, cujas vagas compreenderão a seguinte disposição, por categorias de
- 442 representação neste segmento:
- a) 4 (quatro) vagas para a Secretaria de Saúde;
- **b)** 1 (uma) vaga para prestadores de serviços, públicos e privados; e
- 445 c) 1 (uma) vaga para instituições de ensino da área da saúde.
- Parágrafo único. A eleição, escolha ou indicação dos representantes previstas nos incisos I e
- 447 II deste artigo, se dará através de plenárias especificas, que ocorrerão no período de 22 a 26
- de novembro de 2023, em locais e horários a serem definidos pela Comissão Eleitoral do
- 449 CMS/SBC e divulgados em Resolução.
- 450 Art. 2º A eleição, escolha e indicação dos representantes de usuários e de trabalhadores dos
- 451 Conselhos Locais de Saúde, (eleitos nos termos do Edital de Convocação de Eleição dos CGS
- 452 nº 01/2023 e identificados nos incisos I, "a", e II, "a", do art. 1º deste Edital), serão realizadas
- 453 por meio de Plenárias de Conselheiros separadamente, para cada uma dessas categorias de
- 454 representação, na forma e, em dias, locais e horários a serem definidos pelo Conselho
- 455 Municipal de Saúde.
- 456 Art. 3º A eleição, escolha e indicação dos membros das demais categorias de representação
- de usuários, de trabalhadores de saúde e representantes de prestadores de serviços, públicos
- e privados, e de instituições de ensino da área da saúde, identificados nos incisos I, "b" a "e";
- 459 II, "d", e III, "b" e "c" do art. 1º deste Edital, para comporem o Conselho Municipal de Saúde
- serão realizadas por meio de Plenárias Específicas de Entidades, separadamente para cada um
- desses segmentos e categorias de representação, na forma, em dias, locais e horários a serem
- definidos pelo Conselho Municipal de Saúde.
- 463 Art. 4º Os procedimentos de eleição, escolha e indicação dos membros titulares e suplentes,
- dos diversos segmentos e categorias de representação no Conselho Municipal de Saúde
- observarão o Regimento Eleitoral elaborado pelo CMS/SBC, para o ano de 2023, a ser
- 466 divulgado mediante ato do Secretário de Saúde.
- 467 **Art. 5º** A Secretaria de Saúde de São Bernardo do Campo, com o apoio de outros órgãos municipais, garantirá as condições necessárias para a realização do disposto acima.
- São Bernardo do Campo, 31 de outubro de 2023.

470 Geraldo Reple Sobrinho

471 Secretário Municipal de Saúde

472 ANEXO II

# 473 **REGIMENTO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de São Bernardo do Campo, **Stefanos Paraskevas Lazarou**, no exercício de suas atribuições legais e atendendo ao disposto no Edital de Convocação de Eleição do Conselho Municipal de Saúde nº 02/2023, aprova e torna público o Regimento Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde, a ser observado no ano de 2023 Resolução CMS/SBC Nº 032/2023 aprovada na 333ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 31 de outubro 2023.

## 481 CAPÍTULO I

475

476

477 478

479

480

482 483

484

485

486 487

488

489

490

491

492

493

494

495

508 509

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** O presente Regimento Eleitoral tem como objetivo estabelecer critérios e procedimentos para o processo eleitoral de escolha e indicação dos Conselheiros Municipais de Saúde de São Bernardo do Campo, em consonância com a legislação municipal.

#### CAPÍTULO II

#### DO CONTROLE SOCIAL NO SUS

- Art. 2º O Conselho Municipal de Saúde corresponde a uma das 3 (três) instâncias colegiadas de exercício de controle social no SUS, na forma da Lei Municipal nº 7.235, de 11 de setembro de 2023.
- Art. 3º O Conselho Municipal de Saúde CMS/SBC, de caráter permanente, tem funções deliberativas, normativas, fiscalizadoras e consultivas, com a finalidade de formular, propor e controlar a execução das políticas públicas de saúde do Município, inclusive quanto aos aspectos econômicos e financeiros, de acordo com as diretrizes e normas do Sistema Único de Saúde (SUS) e a Lei Orgânica do Município.
- **§ 1º** O CMS/SBC se constitui no órgão colegiado máximo, responsável pela coordenação do Sistema Único de Saúde do Município de São Bernardo do Campo, bem como das ações e serviços desenvolvidos pelas Unidades de Saúde.
- § 2º Para o disposto neste Regimento, entende-se por Unidades de Saúde todas as unidades sob gestão municipal que prestam atendimento à população: Unidades Básicas de Saúde, Serviços Especializados, Centros de Especialidades Odontológicas, Centro de Controle de Zoonoses, Centros de Referência em Saúde do Trabalhador, Centros de Atenção Psicossocial, Laboratórios, Unidades de Pronto-Atendimento e Hospitais, sob gestão direta da Secretaria de Saúde ou contratualizados com a Fundação do ABC e demais unidades, áreas de apoio e serviços administrativos e de gestão da Secretaria de Saúde.
- 506 **§ 3º** As reuniões do Conselho Municipal de Saúde são abertas à participação de todos os cidadãos interessados, que terão direito a voz.

#### **CAPÍTULO III**

#### DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

- Art. 4º O CMS/SBC terá 24 (vinte e quatro) membros titulares e respectivos suplentes e composição tripartite, com representação dos usuários, trabalhadores de saúde e gestores, instituições participantes do SUS, prestadores de serviços, públicos e privados, e instituições de ensino da área da saúde.
- § 1º A participação dos usuários será paritária em relação ao conjunto dos demais segmentos com representação no CMS/SBC, da seguinte forma:
- 516 **Art. 5º** O CMS/SBC terá a seguinte composição:
- 517 I o segmento dos usuários terá 12 (doze) membros titulares e 12 (doze) suplentes, cujas
- vagas compreenderão a seguinte disposição, por categorias de representação neste
- 519 segmento:

- 520 a) 7 (sete) vagas para os representantes de usuários nos Conselhos Locais de Saúde de
- 521 Unidades de Saúde de base territorial;
- **b)** 2 (duas) vagas para os representantes de associações de pessoas com patologias ou com
- 523 deficiências;
- 524 c) 1 (uma) vaga para os representantes de associações de moradores;
- d) 1 (uma) vaga para os representantes de associações e entidades dos aposentados e da 3ª
- 526 (terceira) idade;
- **e)** 1 (uma) vaga para representante da comunidade indígena;
- 528 II o segmento de trabalhadores de saúde terá 6 (seis) membros titulares e 6 (seis) suplentes,
- cujas vagas compreenderão a seguinte disposição, por categorias de representação neste
- 530 segmento:
- a) 3 (três) vagas para os representantes de trabalhadores de Conselhos Locais de Saúde;
- 532 **b)** 1 (uma) vaga para o Sindicato dos trabalhadores Públicos da Saúde no ABC (SINDSAÚDE),
- que representa os trabalhadores privados, contratados ou conveniados;
- c) 1 (uma) vaga para os representantes do Sindicato dos Servidores Públicos e Autárquicos de
- 535 São Bernardo do Campo (SINDSERV); e
- d) 1 (uma) vagas para os representantes de entidades de classe da área da saúde;
- 537 III o segmento de representantes institucionais, governo, prestadores de serviços, públicos e
- privados e instituições de ensino da área da saúde, terá direito a 6 (seis) membros titulares e
- 6 (seis) suplentes, cujas vagas compreenderão a seguinte disposição, por categorias de representação neste segmento:
- a) 4 (quatro) vagas para a Secretaria de Saúde;
- 542 **b)** 1 (uma) vaga para prestadores de serviços, públicos e privados; e
- 543 c) 1 (uma) vaga para instituições de ensino da área da saúde.
- 544 § 1º A adesão de entidades ao processo de escolha de representantes dos diversos segmentos
- e categorias de representação será feita junto à Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de
- Saúde, a quem caberá homologar ou não a participação requerida, bem como a inscrição dos
- 547 respectivos candidatos.

552

- § 2º A eleição, escolha ou indicação de representantes previstas nos incisos I e II deste artigo,
   se dará através de plenárias especificas, sendo que cada cidadão poderá participar e exercer
- o seu direito de voto em apenas 1 (uma) plenária do respectivo segmento.

#### **CAPÍTULO IV**

#### **DA ESCOLHA DOS MEMBROS**

- Art. 6º Os membros titulares e seus respectivos suplentes do CMS/SBC serão eleitos, escolhidos e indicados de acordo com este Regimento Eleitoral, aprovado pelo CMS/SBC.
- 555 § 1º São considerados usuários de saúde os cidadãos que residem ou tenham atuação no
- território de abrangência das Unidades de Saúde existentes no Município de São Bernardo do Campo e que pertençam a uma das categorias de representação citadas no art. 5º, inciso I e
- 558 suas alíneas e que não sejam trabalhadores de saúde.
- 559 § 2º São considerados representantes do segmento dos trabalhadores de saúde os servidores
- 560 e empregados públicos federais, estaduais e municipais da ativa e que pertençam a uma das
- categorias de representação citadas no art. 5º, inciso II e suas alíneas, bem como os
- 562 empregados da Fundação do ABC e que não estejam exercendo funções de gerenciamento ou
- 563 participando da gestão pública.
- 564 § 3º Cidadãos que estejam exercendo mandato parlamentar ou de assessoria no legislativo
- municipal, estadual ou federal não poderão ser representantes de quaisquer dos segmentos.

- 566 Art. 7º Os representantes dos usuários e dos trabalhadores de saúde serão escolhidos
- 567 mediante processo eleitoral a ser realizado de acordo com este Regimento e Calendário,
- 568 elaborados e aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde.
- 569 Art. 8º O Conselho Municipal de Saúde coordenará o processo eleitoral de renovação do
- 570 mandato de seus membros, por meio da constituição de Comissão Eleitoral do CMS/SBC, de
- 571 composição paritária e a ser especificamente criada para este fim.
- 572 § 1º A Comissão Eleitoral do CMS/SBC será composta de 4 (quatro) representantes indicados
- 573 pelo Conselho Municipal de Saúde.
- 574 § 2º Candidatos a membro do Conselho Municipal de Saúde, de quaisquer dos segmentos,
- 575 não poderão compor a Comissão Eleitoral a que se refere o caput deste artigo.
- 576 § 3º A Comissão Eleitoral do CMS/SBC será coordenada por um de seus membros, distribuirá
- 577 responsabilidades entre os membros do colegiado e tomará suas decisões por consenso,
- 578 devendo recorrer ao pleno do Conselho Municipal de Saúde, em caso de impasse.
- 579 **Art. 9º** Constituem atribuições da Comissão Eleitoral do CMS/SBC:
- 580 I organizar, coordenar e acompanhar o Processo Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde;
- 581 II elaborar os documentos necessários ao processo eleitoral e de escolha dos membros do
- 582 Conselho Municipal de Saúde;
- 583 III em colaboração com as Unidades de Saúde, divulgar amplamente o processo eleitoral e a
- 584 eleição;
- 585 IV realizar e homologar as inscrições dos candidatos, analisar a documentação apresentada
- e cadastrar as Entidades, nos casos em que couber; e
- 587 V apurar e julgar os recursos de adesão de entidades, de inscrição de candidatos e do pleito,
- 588 apresentar parecer conclusivo sobre o processo eleitoral e o seu resultado ao Conselho
- 589 Municipal de Saúde.
- 590 **Art. 10.** O material da eleição constará de:
- 591 I lista nominal de inscrição de candidatos;
- 592 II lista nominal para registro de entidades e interessados no pleito eleitoral, quando couber;
- 593 III lista para registro dos eleitores e das entidades votantes, quando couber;
- 594 **IV** formulário para registro da Ata de Eleição e de Apuração;
- 595 Art. 11. A Comissão Eleitoral do CMS/SBC pautará suas decisões neste Regimento Eleitoral e
- 596 nas deliberações do Conselho Municipal de Saúde, que se constituirá em instância final de
- 597 recurso para o processo eleitoral.
- 598 § 1º Caberá à Comissão Eleitoral do CMS/SBC providenciar a ampla divulgação do processo
- eleitoral, com o apoio da Secretaria de Saúde de São Bernardo do Campo, e de outros órgãos
- 600 municipais.

609 610

- 601 § 2º A divulgação de que trata o § 1º deste artigo deverá ocorrer por um período de, pelo
- 602 menos, 30 (trinta) dias de antecedência, com destaque para a importância do Conselho
- 603 Municipal de Saúde, o processo eleitoral, a inscrição de candidaturas e a data da eleição dos
- 604 membros representantes de cada segmento.
- 605 Art. 12. A Comissão Eleitoral do CMS/SBC deverá estar disponível para eventuais
- esclarecimentos sobre o processo eleitoral, de segunda-feira a sexta-feira, das 09h00 às
- 607 17h00, nos telefones 2630-6246 2630-6247.

CAPÍTULO V

**DO PROCESSO ELEITORAL** 

Seção I

Das Vagas, Procedimentos de Escolha e Cronograma

- 612 Art. 13. A eleição, escolha ou indicação dos membros do Conselho Municipal de Saúde serão
- 613 realizadas em consonância com o deliberado pelo Conselho Municipal de Saúde de São
- Bernardo do Campo, em reunião ordinária, realizada em 31 de outubro de 2023, observados
- o calendário e respectivos procedimentos, na seguinte conformidade, para cada um dos
- segmentos que os compõem:
- 617 I segmento dos usuários:
- a) representantes de usuários nos Conselhos Locais de Saúde de Unidades de Saúde eleição
- de 7 (sete) membros titulares e suplentes, no dia 03 de dezembro de 2023, em plenária, na
- 620 XIII Conferencia Municipal de Saúde;
- 621 **b)** representantes de associações de pessoas com patologias ou com deficiências eleição,
- escolha ou indicação de 2 (dois) membros titulares e respectivos suplentes, em plenária a ser
- realizada em um único dia, 27 de novembro de 2023, às 14h, na sede do Conselho Municipal
- de Saúde, situada a Rua João Pessoa, nº 59 − Centro SBC;
- 625 **c)** representantes de associações de moradores eleição, escolha ou indicação de 1 (um)
- 626 membro titular e suplente, em plenária a ser realizada em um único dia, 29 de novembro
- 627 2023, às 14h; na sede do Conselho Municipal de Saúde, situada a Rua João Pessoa, nº 59 -
- 628 Centro SBC;
- d) representantes de associações e entidades dos aposentados e da 3ª (terceira) idade –
- eleição, escolha ou indicação de 1 (um) membro titular e respectivo suplente, em plenária a
- 631 ser realizada em um único dia, 28 de novembro de 2023, às 10h na sala do Conselho Municipal
- de Saúde, situada a Rua João Pessoa, nº 59 − Centro SBC;
- 633 f) representantes da comunidade indígena escolha 1(um) titular e 1 (um) suplente em
- 634 plenária a ser realizada no dia 24 de novembro de 2023, às 14h, na UBS Santa Cruz;
- 635 **II** segmento de trabalhadores de saúde:
- a) representantes de trabalhadores nos Conselhos Locais de Saúde eleição de 3 (três)
- 637 membros titulares e suplentes, no dia 03 de dezembro de 2023, em plenária, na XIII
- 638 Conferencia Municipal de Saúde;
- 639 **b)** representantes do SINDSAUDE, que representa os trabalhadores de prestadores privados,
- 640 contratados ou conveniados indicação de 1 (um) membro titular e respectivo suplente, até
- 641 27 de novembro de 2023;
- c) representantes do Sindicato dos Servidores Públicos e Autárquicos de São Bernardo do
- 643 Campo (SINDSERV) indicação de 1 (um) membro titular e respectivo suplente, até 27 de
- 644 novembro de 2023;

657

- d) representantes de entidades de classe da área da saúde eleição de 1 (um) membro titular
- e suplente, em plenária a ser realizada em 30 de novembro de 2023, às 14h na sede do
- 647 Conselho Municipal de Saúde, situada a Rua João Pessoa, nº 59;
- 648 III segmento de representantes institucionais, governo, prestadores de serviços, públicos e
- privados e instituições de ensino da área da saúde:
- 650 a) Secretaria de Saúde escolha e indicação de 4 (quatro) representantes titulares e
- respectivos suplentes até 30 de novembro de 2023;
- 652 **b)** Prestadores de Serviços, públicos e privados escolha e indicação de 1 (um) representante
- 653 titular e respectivo suplente, até 30 de novembro de 2023;
- 654 c) Instituições de Ensino da área de saúde escolha e indicação de 1 (um) representante titular
- e respectivo suplente, até 30 de novembro de 2023;

SEÇÃO II

REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO E PLENÁRIAS

- 658 **Art. 14.** A escolha e indicação dos representantes titulares e respectivos suplentes da 659 Secretaria de Saúde serão feitas pelo Secretário de Saúde de São Bernardo do Campo ou
- 660 mediante delegação de competência.
- 661 Art. 15. Os representantes de trabalhadores no Conselho Municipal de Saúde, dentre os
- 662 membros dos Conselhos Locais de Saúde, serão escolhidos em Plenária dos Conselheiros
- 663 Locais de Saúde segmento trabalhadores de saúde, eleitos de acordo com o Edital de
- 664 Convocação de Eleição dos CLS nº 01/2023, em que terão direito a voto esses membros
- 665 titulares e suplentes eleitos para Conselhos Locais de Saúde de São Bernardo do Campo, sob
- 666 coordenação da Comissão Eleitoral do CMS/SBC.
- 667 Art. 16. Os representantes de usuários no Conselho Municipal de Saúde, dentre os membros
- dos Conselhos Locais de Saúde, serão escolhidos em Plenária dos Conselheiros Locais de Saúde
- de Unidades de Saúde segmento usuários, eleitos de acordo com o Edital de Convocação de
- 670 Eleição dos CLS nº 01/2023, em que terão direito a voto esses membros titulares e suplentes
- eleitos para os Conselhos Locais de Saúde de São Bernardo do Campo, sob coordenação da
- 672 Comissão Eleitoral do CMS/SBC.
- 673 Art. 17. A escolha e indicação dos representantes titulares e respectivos suplentes das
- categorias de representação discriminadas no art. 5º, inciso I, alíneas "b" a "e", serão feitas
- 675 mediante a realização de Plenárias Específicas, por categorias de representação deste
- 676 segmento, sob supervisão da Comissão Eleitoral do CMS/SBC.
- 677 Art. 18. A escolha e indicação dos representantes titulares e respectivos suplentes
- 678 identificados no art. 5º, inciso II, alínea "d", serão feitas mediante a realização de Plenárias
- 679 Específicas, por categorias de representação deste segmento, sob coordenação da Comissão
- 680 Eleitoral do CMS/SBC.
- 681 Art. 19. A escolha e indicação dos representantes titulares e respectivos suplentes citados no
- art. 5º, inciso III, alíneas "b" e "c", serão feitas mediante a realização de Plenárias Específicas,
- 683 por categorias de representação deste segmento, sob coordenação da Comissão Eleitoral do
- 684 CMS/SBC.
- 685 Art. 20. A inscrição dos candidatos para os segmentos de usuários e de trabalhadores de
- 686 saúde, nos termos dos arts. 15 e 16 deste Regimento, será feita no próprio local da plenária e
- 1 (uma) hora antes de seu início, junto aos membros da Comissão Eleitoral do CMS/SBC
- 688 presentes.
- 689 Parágrafo único. A inscrição dos candidatos será feita pessoalmente pelos interessados junto
- 690 à Comissão Eleitoral do CMS/SBC, em formulário que identifique o nome completo;
- 691 documento de identidade (RG ou outro documento pessoal); endereço de residência ou de
- atuação; telefone de contato; segmento a que pertence; registro funcional, cargo ou função,
- 693 no caso de servidores públicos ou de empregados da Fundação do ABC, e assinatura de cada
- 694 um dos interessados.
- 695 **Art. 21** A adesão de entidades interessadas em participar do processo de escolha de membros
- do Conselho Municipal de Saúde, mediante a realização de Plenárias Específicas por categorias
- de representação do segmento, a que se referem os arts. 17, 18 e 19, será feita na sala do
- 698 Conselho Municipal de Saúde, situada a Rua João Pessoa, nº 59, deverão fazer sua inscrição 1
- 699 (uma) hora antes do início da plenária;
- 700 § 1º Para a participação no processo de plenárias a que se refere o caput deste artigo será
- 701 exigido:
- 702 ENTIDADES/ASSOCIAÇÕES: Sede no município de São Bernardo do Campo, CNPJ ativo, ter no
- 703 mínimo 1 (hum) ano de atuação no município e cópia da ata de posse da atual diretoria.

- No ato de adesão a que se refere o **caput**, as entidades poderão inscrever candidatos a membros no Conselho Municipal de Saúde, sendo 1 (um) candidato por Entidade ou movimento, e respeitando o disposto neste Regimento Eleitoral, em especial no parágrafo único do art. 20.
- 708 § 3º Não será permitida a participação de entidade de cunho esportivo.

## 709 CAPÍTULO VI 710 DO VOTO

- 711 **Art. 22.** Poderão votar e serem votados na eleição dos membros do Conselho Municipal de 712 Saúde, cidadãos acima de 16 (dezesseis) anos e que atendam às demais exigências deste 713 Regimento Eleitoral.
- 714 **Art. 23.** O voto em candidatos, de acordo com o segmento a que pertença o eleitor, será individual, livre e soberano, portanto facultativo, não sendo permitido o voto por procuração.
- 716 **Art. 24.** Cada eleitor poderá votar em 1 (um) candidato na Plenária Específica do seu 717 segmento e categoria de representação.
- Nos casos de que trata o art. 21 e seus parágrafos, o direito a voto será exercido por representantes de Entidades aptos a votar em candidatos previamente inscritos.
- 720 **Art. 25.** Em cada uma das Plenárias serão eleitos os candidatos mais votados, ficando como seus suplentes, respectivamente, os que vêm a seguir, em ordem de votação.
- 722 **Art. 26.** Em caso de empate entre candidatos, será considerado eleito, após a devida comprovação pela Comissão Eleitoral do CMS/SBC, o candidato mais idoso.
- 724 **Art. 27.** A votação poderá ser feita em cédulas, que serão depositadas em urnas específicas para cada segmento e categoria de representação.
- 726 **Art. 28.** As cédulas de votação serão carimbadas e rubricadas pelo membro da Comissão Eleitoral do CMS/SBC, no momento da votação.
- 728 **Art. 29.** O formato das cédulas será definido pela Comissão Eleitoral do CMS/SBC, para cada um dos segmentos, conforme Edital de Convocação e o disposto neste Regimento Eleitoral.
- 730 **Art. 30.** Serão considerados nulos os votos rasurados ou que não permitam identificar a intenção do eleitor ou cuja cédula de votação não possua assinatura de membro da Comissão Eleitoral do CMS/SBC.

#### CAPÍTULO VII

#### DA APURAÇÃO E PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO

- 735 **Art. 31.** A apuração dos votos deverá ocorrer imediatamente após o término das eleições. 736 Será realizada por membro da Comissão Eleitoral do CMS/SBC e deverá ser acompanhada por 737 todos os presentes na plenária;
- Art. 32. Será elaborada ata do processo eleitoral, sob responsabilidade da Comissão Eleitoral do CMS/SBC, a ser assinada por seus membros presentes e pelos candidatos, em que constem os principais fatos ocorridos, o número de votantes, por segmento, os resultados apurados e eventuais divergências.
- Parágrafo único. A Comissão Eleitoral do CMS/SBC encaminhará a ata do processo eleitoral,
   correspondente a cada uma das Plenárias, e seu parecer sobre eventuais fatos relatados,
   acompanhados de cópia das listas de presença, à Comissão Executiva do Conselho Municipal
- 745 de Saúde.

733

734

- Art. 33. Após o encerramento da votação e apuração, não havendo pendência de recursos, o
   resultado poderá ser divulgado e os documentos respectivos encaminhados para análise e
   decisão do CMS/SBC.
- Art. 34. O não cumprimento deste Regimento Eleitoral ensejará a qualquer dos segmentos a apresentação de queixa que, se devidamente fundamentada, deverá ser entregue por escrito,

- em primeira instância, para a Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde/SBC e, em
- segunda instância, para o CMS/SBC, no prazo de 3 (três) dias, contando do fato contestado,
- que, por sua vez, deverão se manifestar em igual prazo.
- 754 Art. 35. O Conselho Municipal de Saúde, ouvido o parecer da sua Comissão Eleitoral,
- 755 proclamará os resultados e identificará os eleitos e a composição do novo Conselho Municipal
- de Saúde, ato contínuo, encaminhará a relação dos eleitos ao Secretário de Saúde, para que
- 757 providencie sua homologação e publicação.
- 758 Parágrafo único. Na hipótese de existirem pendências de recursos a serem julgados, serão
- 759 encaminhados para publicação, neste prazo, os nomes dos titulares e suplentes, em que não
- 760 houve contestação e, oportunamente, os dos demais.
- 761 Art. 36. O Prefeito homologará o processo eleitoral e divulgará em Diário Oficial a nova
- 762 composição do Conselho Municipal de Saúde, indicando os seus membros titulares e
- suplentes, por segmento e categorias de representação, por meio de seus nomes e número
- 764 do documento de identificação.
- 765 § 1º Os representantes dos trabalhadores de saúde e da Administração serão identificados
- pelo nome, cargo ou função que exercem e número do registro funcional do servidor ou
- 767 empregado público.
- 768 § 2º Os representantes titulares e respectivos suplentes do CMS/SBC terão a sua designação
- 769 formalizada por ato do Prefeito, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a realização do
- 770 processo eleitoral.

772773

774

775

776

777

778

#### **CAPÍTULO VIII**

#### DA POSSE DOS MEMBROS DOS CONSELHOS

**Art. 37.** A cerimônia de posse dos membros do Conselho Municipal de Saúde e dos Conselhos Locais de Saúde, eleitos de acordo com o Edital de Convocação de Eleição dos CLS nº 01/2023 e o Edital de Convocação de Eleição do CMS/SBC nº 02/2023, ocorrerá em ato conjunto, com

data a ser deliberada pelo Conselho Municipal de Saúde e homologada pelo Prefeito.

#### **CAPÍTULO IX**

#### DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

- 779 **Art. 38.** O exercício da função de conselheiro não será remunerado, nem dará direito a privilégios, considerando-se como serviço público relevante.
- 781 Art. 39. O mandato dos membros do Conselho Municipal de Saúde será de 2 (dois) anos,
- sendo permitida a sua recondução por processo eletivo regular, nos termos da Lei Municipal
- 783 nº 7.235, de 11 de setembro de 2023, e de seu Regimento Interno.
- 784 Art. 40. O Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, que dispõe sobre a sua
- regulamentação, as competências do seu coordenador e de seus membros e os critérios de exclusão e substituição de conselheiros, está no Decreto nº 22.441, de 25 de setembro de
- 787 2023, e seu anexo único, nos termos da Lei Municipal nº 7.235 de 11 de setembro de 2023;
- 788 Art. 41. A eleição dos membros do Conselho Municipal de Saúde ocorrerá a cada 2 (dois)
- anos, e nos anos ímpares, de modo a evitar a sua coincidência com as eleições para cargos
- 790 majoritários e proporcionais na cidade.
- 791 Art. 42. A Secretaria de Saúde garantirá as condições necessárias para a realização do disposto
- 792 neste Regimento Eleitoral.
- 793 **Art. 43.** A Comissão Eleitoral do CMS/SBC será extinta após a posse dos conselheiros eleitos.
- 794 Art. 44. Os casos omissos neste Regimento Eleitoral serão resolvidos pelo Conselho Municipal
- 795 de Saúde/SBC.

#### ANEXO III

## ELEIÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE 2023

PLENÁRIAS ESPECÍFICAS PARA OS CONSELHOS LOCAIS TITULARES DOS SEGMENTOS TRABALHADORES E USUÁRIOS ELEITOS NAS UNIDADES DE BASE TERRITORIAL, SINDICATOS, ASSOCIAÇÕES DE PATOLOGIAS E DEFICIÊNCIAS, ASSOCIAÇÃO DE MORADORES, MOVIMENTOS SOCIAIS E DE APOSENTADOS, ENTIDADES DE CLASSES, INSTITUIÇÕES DE ENSINO E PRESTADORES DE SERVIÇOS.

USUÁRIOS – 12 MEMBROS TI	TULARES E 12 SUPLENTES			
CONSELHO LOCAL TITULARES ELEITOS NAS UNIDADES 7 TITULARES E 7 SUPLENTES	3/12/2023	XIII Conferência Municipal de saúde		
ASSOCIAÇÃO DE PATOLOGIAS E DEFICIÊNCIAS 2 TITULARES E 2 SUPLENTES	27/11/2023 - 14h	SEDE DO CONSELHO		
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E ENTIDADES 1 TITULAR E 1 SUPLENTE	29/11/2023 - 14h	SEDE DO CONSELHO		
ASSOCIAÇÃO DE APOSENTADOS 1 TITULAR E 1 SUPLENTE	28/11/2023 - 10h	SEDE DO CONSELHO		
COMUNIDADE INDÍGENA - 1 TITULAR E 1 SUPLENTE	24/11/2023 - 14h	UBS SANTA CRUZ		
TRABALHADORES 06 MEMBROS	TITULARES E 06 SUPLENTES	5		
CONSELHO LOCAL TITULARES ELEITOS NAS UNIDADES 3 TITULARES	3/12/2023	XIII Conferencia Municipal de saúde		
SINDSAÚDE 1 TITULAR E 1 SUPLENTE	27/11/2023	OFICIO		
SINDSERV 1 TITULAR E 1 SUPLENTE	27/11/2023	OFICIO		
ENTIDADES DE CLASSES 1 TITULAR E 1 SUPLENTE	30/11/2023 – 14h	SEDE DO CONSELHO		
REPRESENTANTES INSTITUCIONAIS 6 MEMBROS TITULARES 6 SUPLENTES				
SECRETARIA DE SAÚDE 4 TITULARES E 4 SUPLENTES	30/11/2023	GSS		
PRESTADORES DE SERVIÇOS  1 TITULAR E 1 SUPLENTE	30/11/2023	GSS		
INSTITUIÇÕES DE ENSINO 1 TITULAR E 1 SUPLENTE	30/11/2023	GSS		
OBS: TODAS AS ASSOCIAÇÕES DEVERÃO COMPROVAR CNPJ ATIVO HÁ 12 MESES E SEDE NO MUNICIPIO				

Terminada a leitura foi aberto espaço para esclarecimento: Michele relata que na UBS Taboão tem uma candidata que se intitula "Subprefeita" e pergunta se a pessoa em questão pode ser candidata pelo segmento usuário; Cristina responde que quando da inscrição é verificado se a pessoa atende os requisitos do Edital, ou seja, é morador na área de abrangência da Unidade, tem matrícula na mesma e não é profissional de saúde; que no caso a pessoa preencheu estes requisitos; que foi dado um prazo para recurso de impugnação das chapas; que o Conselho Municipal não tem nenhum interesse em impugnar qualquer chapa; que o recurso deveria ser impetrado por quem se sentiu prejudicado; que a pessoa não é trabalhadora da saúde nem gestora, portanto é usuária; que a Lei Municipal não impõe

CMS E GSS: Rua João Pessoa, 59 - Centro

nenhuma restrição neste sentido; que a restrição imposta é para assessores e funcionários do legislativo; Valdeci esclarece que no município existe apena uma sub prefeitura no Riacho Grande; após entrou-se em regime de votação e o REGIMENTO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - 2023 foi aprovado por unanimidade; em seguida foi concedida a palavra para patrícia Rosa da Atenção Básica, que havia solicitado a pauta sobre o PAC do Ministério da Saúde: Conforme acordado e seguindo as orientações da Portaria 1517/2023 de 9/10/2023, solicitamos aprovação do Conselho Municipal para inserir propostas do Novo PAC; O Ministério da Saúde anunciou um investimento de R\$ 7,4 bilhões ao longo dos próximos anos para a Atenção Primária à Saúde no País. Essa ação faz parte do Novo Programa de Aceleração do Crescimento (Novo PAC), que visa promover investimentos em políticas públicas e infraestrutura; que a ideia inicial é uma Unidade de Odontologia Móvel para atender a população indígena e em situação de rua; entrou-se em regime de votação e as propostas do novo PAC foram aprovadas por unanimidade; passouse aos informes; Ingrid questiona como deve ser o atendimento à população trans e relata um caso ocorrido na UPA São Pedro no atendimento a um homem trans que estava tendo escape menstrual; dr. Geraldo fala do novo paradigma que o mundo está enfrentando; que a denominação vem sendo "Pessoa com Útero"; dra. Sandra esclarece que o atendimento deve ser feito na UBS; Ingrid fala que o fato ocorreu em um final de semana e que o HM encaminhou para a UPA; Fátima, diretora do departamento de Atenção Especializada diz que a Atenção Básica já fez um trabalho de sensibilização com toda rede inclusive com as urgências, para facilitar o acesso desta população; que está sendo pleiteado na Policlínica Centro um ambulatório transexualizador e, com isso, facilitar o acesso a medicamentos; dr. Geraldo informa que o hospital Mário Covas está realizando cirurgia de mudança de sexo e que alguns moradores de São Bernardo são acolhidos e acompanhados no pós operatório; que o HM está muito preparado para este tipo de atendimento e vai verificar o que aconteceu neste caso de recusa; Ingrid pergunta ainda se o teste do pezinho é feito na maternidade; dra. Sandra responde que é feito também na UBS, dependendo do caso; dr. Geraldo informa que as obras da UBS Santa Teresinha foram iniciadas; falou sobre o andamento das obras do CAPS Alvarenga; perguntado sobre a UPA União informou que os processos estão em fase de finalização; que está tendo um movimento no sentido de se fazer uma UBS indígena; que a princípio foi pensado em fazer um anexo na UBS Santa Cruz, mas parece que o movimento é para ter uma UBS dentro da aldeia; que tem uma licitação especifica para isso que é da Secretaria de Saúde Indígena; que trata-se de uma UBS diferente bem pequena, de 140 m dentro da aldeia; que não tem nada a ver com a saúde, pois, os médicos, funcionários e agentes comunitários são contratados por eles; que está sendo previsto um aumento no valor do teto do município de São Bernardo do Campo, junto ao Ministério da Saúde, no total de 27 milhões por ano; falou ainda sobre o Hospital Veterinário que hoje completou 100 consultas; que ele está na Saúde só que não tem verba SUS; que todo recurso destinado a ele tem como fonte o Tesouro Municipal; que, a princípio destina-se ao atendimento ambulatorial mas que também pode atender emergências em estado grave; que para ser atendido, o tutor deve estar inscrito no CADUNICO; fala também sobre o andamento da ampliação da UBS Vila União; sobre a neurologia infantil, Fátima Sanches fala sobre a dificuldade na contratação de profissionais mas que está havendo uma parceria com a FMABC o que vai ajudar a reduzir as filas; que a Faculdade está oferecendo 250 vagas por mês e que a redução da fila será a médio prazo. Esgotada a pauta e nada mais tendo a ser discutido ou esclarecido os trabalhos foram encerrados ás 16h25min. Eu, Maria Cristina Lopes, secretária executiva, redigi a presente ata que após aprovada segue assinada pelos conselheiros presente à reunião.

840

841

842

843

844 845

846

847

848

849

850

851 852

853

854

855

856 857

858

859

860

861

862

863

864

865

866

867

868

869 870

871

872

873

874

875

876

877

878

879

880

881

882

883 884

885

886

887	SEGMENTO USUÁRIO – TITULARES:
888	CONSELHOS LOCAIS DE UNIDADES
889	Valdeci Tumaz de Oliveira
890	João Luiz Gonçalves
891	Orestes Clementino Silva
892	ASSOCIAÇÕES DE PATOLOGIAS E DEFICIÊNCIAS (TITULARES)
893	Sonia de Fátima Rosa (AMAT)
894	ASSOCIAÇÕES DE MORADORES E ENTIDADES (TITULAR)
895	Lucia Maria de Lima Gomes
896	ASSOCIAÇÃO DE APOSENTADOS E 3ª IDADE (TITULAR)
897	Vandina dos Santos Leopoldino
898	SEGMENTO TRABALHADOR – TITULARES:
899	CONSELHOS LOCAIS DE UNIDADES
900	Ingrid Maia Ramos Bizerra
901	Alexander da Silva
902	SINDSAÚDE
903	Michele Farias Silva
904	ENTIDADES CLASSE DE SAÚDE
905	Thereza Christina Machado de Godoy [APM]
906	REPRESENTANTES INSTITUCIONAIS – TITULARES
907	Geraldo Reple Sobrinho
908	Edson Massamori Nakazone
909	Stefanos Paraskevas Lazarou
910	PRESTADORES DE SERVIÇO
911	Agnes Mello Farias Ferrari
912	INSTITUIÇÃO DE
913	SEGMENTO USUÁRIO – SUPLENTES:
914	CONSELHOS LOCAIS DE UNIDADES
915	Carlos José Lemos Soares
916	ASSOCIAÇÕES DE PATOLOGIAS E DEFICIÊNCIAS
917	Oswaldo Aranha
918	SEGMENTO TRABALHADOR – SUPLENTES:
919	SINDSAÚDE
920	Manoel Ribeiro da Silva Filho
921	ENTIDADES CLASSE DE SAÚDE
922	Ana Paula Guarnieri
923	REPRESENTANTES INSTITUCIONAIS – SUPLENTES:
924	Maria de Fátima Sanchez